

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 637/75

INTERESSADA - ADELMA INÊS MESSORE

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro ARNALDO LAURINDO

PARECER CEE Nº 512/75, CSG, Aprov. em 13/02/75, Comunicado ao
Pleno em 19/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Adelma Inês Messorre, filha de Vicente Mário Messorre e Adelma Lopensino, nascida aos 20 de julho de 1956, em Buenos Aires, República Argentina, residente na Rua Edson nº 291 (Campo Belo), Capital do Estado, dirige-se a este Conselho solicitando reconhecimento dos estudos que efetuou na Argentina, ao nível de conclusão do ensino de segundo grau do sistema de ensino brasileiro.

A requerente fez o curso primário com seis séries, na Escola "Jesus en el huerto de los olivos", de Buenos Aires, Argentina.

Fez, em continuação, nesse mesmo estabelecimento, o curso secundário, com cinco séries, sendo as três primeiras do Ciclo Básico e as duas últimas, do Ciclo de Bacharelado.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra amparo legal na legislação vigente bem como na jurisprudência firmada por este Conselho, para casos análogos.

Os estudos realizados pela requerente podem ser considerados equivalentes aos do ensino de segundo grau do sistema de ensino brasileiro.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Adelma Inês Messorre, na Argentina, ao nível de conclusão do ensino de segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Deverá, no entanto, lograr aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.